



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 108/2026 - Gabinete da Prefeita Tamarana, 25 de março de 2026.

Referente: Encaminha Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, com fulcro no artigo 57, I, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar o Projeto de Lei que: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1615/2025, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1615/2025 e da Lei do Plano Plurianual nº 1610/2025".

Ressalte-se que a abertura do crédito adicional suplementar encontra respaldo na legislação vigente, especialmente nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964, sendo medida necessária para adequação orçamentária diante das demandas efetivamente constatadas durante a execução do orçamento.

Dessa forma, a suplementação pretendida revela-se medida legítima, necessária e alinhada aos princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa, permitindo ao Município atender de forma adequada às demandas da coletividade e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A minuta do Projeto de Lei com sua respectiva justificativa, encontram-se em anexo.

Por fim, coloca-se o Município à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

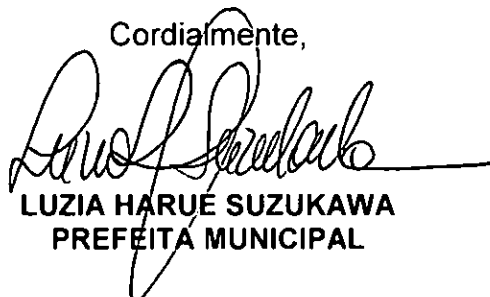
Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1944



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Cordialmente,



LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor,
RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana – Pr.
Nesta.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1616/2025, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1615/2025 e da Lei do Plano Plurianual nº 1610/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.632.300,00(Dois milhões, Seiscentos e trinta e dois mil e trezentos reais) na Lei Orçamentária nº1616/2025, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1615/2025 e da Lei do Plano Plurianual nº 1610/2025, conforme descrito abaixo:

06 –SECRETARIA DE FAZENDA

06.001.05.04.123.2.028 – SERVIÇOS TRIBUTARIOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	0510	100.000,00
3390.3900	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	0511	100.000,00
Total			200.000,00

08 –SECRETARIA DE SAÚDE

08.001.10.10.301.2.063 - MANUT. DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0303	190.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0000	400.000,00
Total			590.000,00

08.001.11.10.302.2.399 - MANUT. DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3372.3900	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	0494	435.600,00
3372.3900	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	0000	250.000,00
Total			685.600,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

08.001.11.10.302.2.398 – MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ISSAMU NAGAI

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços – Pessoa Jurídica	0494	19.700,00
Total			19.700,00

08.001.11.10.302.2.396 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0494	155.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0000	400.000,00
Total			555.000,00

08.001.12.10.304.2.074 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0494	37.000,00
3390.3900	Outros Serviços – Pessoa Juridica	0494	95.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0494	100.000,00
Total			232.000,00

10 –SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.001.24.20.608.2.021 – MANUT. DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.30.00	Material de Consumo	0000	100.000,00
Total			100.000,00

10.001.25.20.606.2.023 – SERVIÇOS DE MELHORIAS E BENFEITORIAS - PDR

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.30.00	Material de Consumo	0000	100.000,00
Total			100.000,00

10.002.26.23.695.2.024 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO TURISMO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0000	150.000,00
Total			150.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 –SECRETARIA DE SAÚDE

08.001.10.10.301.2.063 – MANUT. DA ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	0494	270.000,00
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0494	472.300,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Total			742.300,00
--------------	--	--	-------------------

08.001.11.10.302.2.398 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
ISSAMU NAGAI

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0303	190.000,00

08.001.11.10.302.2.396 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0494	100.000,00
Total			100.000,00

08.001.11.10.302.2.050 – MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO SERV. DO CONSORCIO
IN TER-MUNICIPAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	450.000,00

10 –SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.001.24.20.608.2.021 – MANUT. DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0000	450.000,00
Total			450.000,00

11 –SECRETARIA DE OBRAS

11.001.27.26.782.2.080 – MANUT. DA FROTA MUNICIPAL

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.30.00	Material de Consumo	0511	100.000,00
Total			100.000,00

11.001.27.26.782.2.019 – MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.30.00	Material de Consumo	0510	100.000,00
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0000	200.000,00
Total			300.000,00

11.001.21.15.452.2.017 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0000	100.000,00
Total			100.000,00

11.001.20.15.451.2.015 – SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0000	100.000,00
Total			100.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

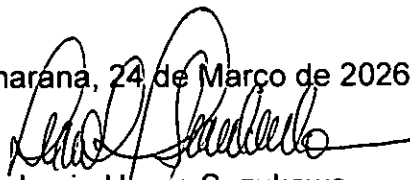
12 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

12.001.23.18.541.2.270 – COORDENAÇÃO E MANUT. DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	0000	100.000,00
Total			100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 24 de Março de 2026.


Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA

Projeto: Autoria do Executivo



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na Lei Orçamentária Anual nº 1.616/2025, com a devida adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.615/2025 e do Plano Plurianual nº 1.610/2025, do Município de Tamarana.

A presente proposição tem por objetivo **reforçar dotações orçamentárias insuficientes**, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente nas áreas de **saúde, fazenda e agricultura**, conforme demandas apresentadas pelas respectivas secretarias municipais.

Destaca-se que os recursos serão utilizados, principalmente, para:

- Manutenção da atenção básica e dos serviços especializados em saúde;
- Suporte ao funcionamento do Hospital São Francisco e do Centro de Especialidades;
- Aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários ao pleno atendimento da população;
- Fortalecimento das ações da Secretaria de Agricultura, incluindo programas de produção vegetal e melhorias rurais;
- Apoio às atividades administrativas e tributárias da Secretaria da Fazenda.

Ressalta-se que a abertura do crédito adicional suplementar será realizada **mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº Lei nº 4.320/1964, não implicando, portanto, em aumento global do orçamento vigente, mas apenas em sua readequação às atuais necessidades da Administração.

A medida é necessária diante da **dinâmica da execução orçamentária**, que exige ajustes para melhor alocação dos recursos públicos, garantindo eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,

Luzia Harue Suzukawa
Prefeita Municipal